

Leonor Rocha

Lei n.º 88

Concede Abono Natalino aos funcio-  
narios e diaristas da munic-  
palidade.

O Cidadão Leonor Sedroza Rocha, Prefeito  
Municipal de Nova Jeneia, do Estado Espirito Santo, fa-  
zendo uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara  
de Vereadores e este município o presente Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado,  
a conceder um abono de Natal, no valor de R\$ 25.000,00  
(vinte e cinco mil em reais), aos funcionarios e trabalha-  
dores da Municipalidade.

Artigo 2.º - A importância mencionada no  
artigo 1.º será dividida em partes iguais entre os funcio-  
narios e trabalhadores diaristas.

Artigo 3.º - O pagamento do abono, cor-  
rerá por conta do provavel excesso de arrecadação do  
corrente exercício.

§ Único - Revogam-se as disposições em  
contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em municipal de Nova Jeneia, em 27 de De-  
zembro de 1956.

Leonor Rocha  
Prefeito Municipal

Lourette Dilla Nova  
Secretaria